DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Terra Natal, Terra Amada"

Júlio Borges

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ: 01.612.649/0001-10
CEP 64.965-000 - Júlio Borges - Piauí

CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E O TÉCNICO O SR. DIEGO MOISES ARAUJO LIMA

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ sob n.º **01.612.649/0001-10**, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101, centro, Júlio Borges-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no RG sob Nº 2.173.572 SSP/PI e CPF sob Nº 040.173.103-9, residente e domiciliado na Rua João pereira S/N, Centro, Júlio Borges, PI, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **DIEGO MOISES ARAÚJO LIMA**, brasileiro, contador, solteiro, portador do RG nº 2.573.251, CPF nº 035.960.913-90, residente e domiciliado na Rua Ricardo Pearce Britto, 4921, Bloco Milão, Ap 504, Cimpestre Teresina-PI, Cep: 64.068-580, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato sob as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de assessoria ao CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Administração, localizado no município de JÚLIO BORGES-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O CONTRATADO se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma pró-ativa ou palliativa, nos moldes dos parâmetros seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO usará todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

CLÁUSULA TERCEIRA:
a) A CONTRATANTE se obriga a apresentar ao CONTRATADO todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada, bem como meios para o exercício das funções.

b) - A CONTRATANTE se obriga ao pagamento de diárias ao CONTRATADO, quando houver necessidade de realizar viagens, a fim de analisar ou implantar sistemas, bem como participar de reuniões voltadas ao serviço de assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1) – **DO VALOR** – O presente contrato tem o preço global no do R$ 6.000,00(seis mil reais) dividido em 06 parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês de serviço prestado.
2) – **DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Fontes de Recursos: ISS/IR/ MS/FPM/FUNDEB/OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência a partir de 01 de Julho de 2019 com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes contratantes manifestem interesse e perdurem os motivos de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido bilateralmente, na consenso das partes contratantes, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, podendo a parte contratante rescindir unilateralmente o contrato, caso a parte contratada não cumpra as cláusulas contratuais deste instrumento, independente de interpelação judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O concurso público para a execução do presente contrato é dispensável com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
Não há previsão de reajuste dos valores pecuniários originários do presente contrato, a menos que as partes comportam.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:
A Prefeitura acompanhará a execução dos trabalhos, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, que não encontrar solução amigável entre as partes. E por estarem de pleno acordo com o dispositivo destas cláusulas, firmam as partes, o presente instrumento de contrato em 02 vias, de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo, para que gerem os devidos efeitos jurídicos.

Júlio Borges – (PI), 01 de Julho de 2019

Eduardo Henrique de Castro Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

Diego Moisés Araújo Lima
CPF – 035.960.913-90
CONTRATADO

Testemunhas

Maria Cristina Pinto CPF 831.129.233-20

CPF

O Município de FLORESTA DO PIAUÍ
Trabalho e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 022/2019 de 17/07/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: DENNIS DUILLIAN ROQUE-ME, nome de fantasia: **Dr. INFOR-ME**. Inscrita no CNPJ nº 22.665.443/0001-34, com sede na Rua Joaquim Mendes nº 195 – Sala A, centro, na cidade de São João de Varjota-PI, representada pelo seu titular o Sr. Dennis Duillian Roque, portador do CPF nº 037.525.553.55.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Informática, Serviços Técnicos de Manutenção e Reposição de Peças em Geral em Computadores, impressoras, Notreak, estabilizadores, Xerocadoras, Data Shows e Aparelhos de Fax, para a administração geral do Município de Floresta do Piauí-PI, (incluindo todas as secretarias), em conformidade com o Edital do Pregão supra.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM-ICMS-ISS-IPTU-FUS-PAB-FNS-FMAS-SCFV-EJUD-FEB-FUNDEB-40% e FUNDEB-60%, oriundos de precatórios.
VALOR: R$ 47.372,50 (quarenta e sete mil, trezentos setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/07/2019 a 19/07/2020.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e **Empresa: DENNIS DUILLIAN ROQUE-ME**, nome de fantasia: **Dr. INFOR-ME**, Inscrita no CNPJ nº 22.665.443/0001-34.

Floresta do Piauí - PI, 25 de Julho de 2019.

Luciana Maria de Lima
Presidenta da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº023/2019

EMENTA – *Determina e concede poderes aos gestores responsáveis pela movimentação financeira de contas correntes do Município de Bonfim do Piauí, estado do Piauí, junto à agência do Banco do Brasil da cidade de São Raimundo Nonato (PI).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, dispostos nos art. 66, incisos VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sr. **PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA,** Prefeito Municipal, portador do CPF nº 856.872.433-72 e RG nº 2.017.908 SSP/PI, e a Sra. **MARLY VIANA PINDAÍBA,** Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF 038.660.893-84 e RG 2.947.887 SSP/PI como sendo os responsáveis para realizarem **conjuntamente** a movimentação financeira da conta corrente: 46.811-8 de titularidade do Município de Bonfim do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.210/0001-27 junto à agência 2660-3 do Banco do Brasil em São Raimundo Nonato-PI.

Art. 2º Os gestores citados no art. 1º, terão poderes para: emitir cheques; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheque; endossar cheque; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeira; cadastrar, alterar e desbloquear senhas efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos pelo auto-atendimento setor público; solicitar saldos/extratos de investimento; emitir comprovantes; efetuar transferência p/mesma titularidade; encerrar contas de deposito, etc.;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2019.

Paulo Henrique Viana Pindaiba
Prefeito Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais